



Conselho de Gestão	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho Científico	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho Pedagógico	<input checked="" type="checkbox"/>
Administrador	<input type="checkbox"/>
Departamentos	<input checked="" type="checkbox"/>
Unidades de I&D	<input checked="" type="checkbox"/>
Serviços	<input type="checkbox"/>
AEFCT	<input checked="" type="checkbox"/>
A3FCT	<input type="checkbox"/>
Email :	<input type="checkbox"/>
Outros : DAFA e DRF	<input checked="" type="checkbox"/>

**Despacho
No. 23 / 2020**

Assunto: Propinas 3.º Ciclo

Havendo necessidade de proceder à atualização das condições que permitem a isenção e redução das propinas do 3.º Ciclo, o presente Despacho vem revogar o Despacho 50/2011 e o ponto B do Despacho 05/2012, nos seguintes termos:

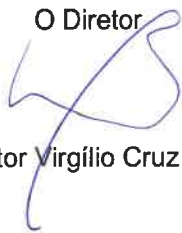
1. A atribuição de isenção de propina é da competência do Reitor da Universidade Nova de Lisboa (UNL), de acordo com o Despacho n.º 5568/2019, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho.
2. A isenção ou redução de propinas no âmbito de protocolos estabelecidos entre a FCT NOVA e organismos oficiais carece de autorização do Reitor, a conceder anualmente.
3. Sem prejuízo das situações de isenção legalmente previstas nos termos dos n.ºs 1 e 2 deste Despacho, poderão requerer uma redução de 50% no valor da propina, sob aprovação do Diretor da FCT NOVA:
 - a) Os estudantes que aceitem colaborar em atividades de ensino de aulas teórico-práticas e práticas de unidades curriculares propedêuticas, assegurando o mínimo de 3 horas e o máximo de 4 semanais, durante os dois semestres, desde que não tenham obtido qualquer outro tipo de financiamento;
 - b) Os colaboradores não docentes da FCT NOVA, desde que se verifique, comprovadamente, o seu vínculo contratual à FCT NOVA, no ano em que for requerido;
 - c) Os estudantes, nacionais ou internacionais que, tendo concluído um 2.º ciclo (mestrado) ou a componente do 2.º ciclo de qualquer mestrado integrado, comprovem que o seu desempenho escolar se encontra entre os 25% dos alunos que terminaram aquele ciclo de estudos, com melhor classificação na sua escola, nesse ano. O requerimento deverá ser acompanhado de um comprovativo da sua média final de curso, com indicação da escala de avaliação (por

exemplo, numa escala de avaliação de 1 a 10, a concessão deste benefício fica condicionado à obtenção de uma média final do 2.º ciclo igual ou superior a 7,5);

- d) A atribuição do benefício referido na alínea anterior aplica-se ao primeiro ano de inscrição, estando, tal redução dependente, nos anos subsequentes, de um relatório da CAT, devidamente fundamentado, demonstrativo do aproveitamento escolar do estudante.
4. As reduções previstas no número anterior são estritamente aplicáveis à duração de cada Programa Doutoral.
5. As reduções previstas no número anterior não são cumuláveis entre si.
6. Para efeitos da alínea a) do ponto 3:
- a) O estudante deverá dirigir o pedido ao Coordenador do Programa Doutoral, recolhendo o parecer favorável do orientador científico, que o remeterá, com parecer fundamentado, ao Conselho Científico;
- b) Compete aos Presidentes de Departamento, que para tal deverão ouvir o Conselho de Departamento, a afetação de serviço docente aos referidos estudantes;
- c) A colaboração referida, com a duração mínima de um semestre letivo, reger-se-á por acordo previamente assinado com a FCT NOVA, onde conste que este serviço é equiparado ao prestado por um assistente convidado;
7. As atividades de ensino referidas na alínea a) do ponto 3 devem constar do suplemento ao diploma.
8. As modalidades de pagamento são as seguintes: i) de uma só vez, no ato da matrícula/inscrição, devendo o pagamento ser efetuado até 5 dias úteis após a data da matrícula/inscrição; ii) em dez prestações, dentro dos prazos estipulados no Despacho 15/2020.
9. Os estudantes com dívidas por propinas dos anos letivos 2018/2019 e 2019/2020 poderão recorrer ao Plano de Regularização por Dívidas, cuja informação se encontra disponível na página institucional da FCT NOVA.
10. O presente Despacho revoga o Despacho 50/2011 e o ponto B do Despacho 05/2012.

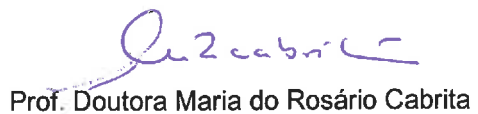
Faculdade de Ciências e Tecnologia, 29 de setembro de 2020

O Diretor



Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado

A Subdiretora



Prof. Doutora Maria do Rosário Cabrita